

Projecto de Lei n.º 132/XIII (Bloco de Esquerda)

«Alargamento da competência inspectiva da ACT na Função Pública»

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 134.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, é chamada a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública a pronunciar-se sobre o Projecto de Lei n.º 132/XIII da autoria do Bloco de Esquerda, que prevê «o alargamento da competência inspectiva da ACT na Função Pública».

A Frente Comum de Trabalhadores da Administração Pública, desde há muitos anos a esta parte, na sua Proposta Reivindicativa Comum tem vindo a exigir a criação de uma entidade inspectiva específica para a Administração Pública – e não apenas para a Função Pública, por forma a abranger a administração regional e local – exigindo a sua criação não apenas aos sucessivos Governos como a todos os Grupos Parlamentares (embora o Bloco de Esquerda não o mencione na sua exposição de motivos).

De facto, a transmissão de competências da Inspeção Geral da Administração Pública para a Inspeção Geral de Finanças tem demonstrado a falência total e a inactividade desta em todos os domínios. Casos flagrantes bem recentes foram amplamente denunciados, como a violação dos direitos de maternidade das trabalhadoras dos hospitais, o processo de requalificação do Instituto de Segurança Social que, pejado de ilegalidades, foi forçado pelo anterior Governo PSD/CDS ainda que contra a Recomendação do Sr. Provedor de Justiça e as muitas queixas dos sindicatos afectos à Frente Comum, violações grosseiras dos horários de trabalho e a questão colocada no presente projecto relativamente à utilização ilegal de vínculos laborais.

Contudo, contrariamente à solução apontada no presente projecto, e por se tratar de matéria da competência dos Tribunais Administrativos (nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e de ampla jurisprudência, tais competências deveriam pertencer a uma entidade inspectiva específica e não à Autoridade para as Condições do Trabalho, que deveria retomar as suas competências em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho, como anteriormente lhe estavam acometidas.

Acresce que a criação de uma nova entidade permitiria não só o combate à precariedade e a resolução das situações criadas com anos de proibição de contratação na Administração Pública, agravando a contratação de falsos recibos verdes, como possibilitaria, finalmente, uma verdadeira inspecção às condições de trabalho dos serviços e dos trabalhadores, com mecanismos de penalização das entidades empregadoras públicas prevaricadoras e mecanismos de reposição da legalidade.

Assim, solicita-se ao Bloco de Esquerda que pondere a alteração do seu projecto no sentido de incluir as propostas ora apresentadas, para garantir uma maior eficácia no combate à violação das leis e condições de trabalho de todos os trabalhadores da Administração Pública central, local e regional.

2 de Maio de 2016

FCSAP